

Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ
Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal
Edital nº 557 de 17 de junho de 2025

Anexo II – Distribuição de vagas - Ações Afirmativas

Em consonância com o item 3 deste edital, a definição da alocação de 2 (duas) vagas a serem reservadas a pessoas com deficiência, de 10 (dez) vagas a serem reservadas aos negros, pretos ou pardos, de 3 (três) vagas a serem reservadas aos indígenas e de 2 (duas) vagas a serem reservadas aos quilombolas, bem como a ordem de prioridade de preenchimento de todas as vagas de ações afirmativas, na hipótese de não preenchimento por não haver candidatos de ações afirmativas inscritos ou inscritos e não aprovados, e a ordem de preenchimento das vagas que vierem a surgir durante a validade do presente processo seletivo simplificado para as ações afirmativas - pessoas com deficiência; negros, pretos ou pardos; indígenas; e quilombolas, será feita por sorteio público devidamente consignado em ata, considerando as opções de vagas constante no Anexo I – Quadro de Opções de Vaga deste edital.

Visando dar maior efetividade às políticas de ações afirmativas, o sorteio público será realizado após o resultado final dos concursos apresentados no Anexo I – Quadro de Opções de Vaga, considerando o seguinte:

1. O sorteio para alocação de vagas destinadas a pessoas com deficiência definirá a ordem de priorização das opções de vagas para a alocação das vagas disponibilizadas em edital e aquelas que vierem a surgir durante a validade do presente concurso público, sempre que o percentual de 5% (cinco por cento) seja atingido, calculado na forma do § 3º do Art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

1.1. Seguindo a ordem de priorização das opções de vagas, definida por sorteio para a alocação das vagas destinadas a pessoas com deficiência, caso a opção de vaga contemplada não possua candidatos inscritos e aprovados para concorrer a essas vagas, será verificada a existência de candidatos inscritos e aprovados para concorrer a essas vagas na próxima opção de vaga e assim sucessivamente, até que todas as vagas reservadas a pessoas com deficiência sejam preenchidas.

1.2. Realizado o procedimento descrito no subitem 1.1, as vagas reservadas a pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso público, em conformidade com o disposto no § 5º do Art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

2. O sorteio para alocação de vagas destinadas a pessoas negras, autodeclaradas pretas ou pardas, definirá a ordem de priorização das opções de vagas para a alocação das vagas disponibilizadas em edital e aquelas que vierem a surgir durante a validade do presente concurso público, sempre que o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) seja atingido, calculado na forma do § 2º do Art. 5º da Lei Federal 15.142/2025.

2.1. Seguindo a ordem de priorização das opções de vagas, definida por sorteio para a alocação das vagas destinadas aos negros, caso a opção de vaga contemplada não possua candidatos inscritos e aprovados para concorrer a essas vagas, será verificada a existência de candidatos inscritos e aprovados para concorrer a essas vagas na próxima opção de vaga e assim sucessivamente, até que todas as vagas reservadas a pessoas negras sejam preenchidas.

2.2. Realizado o procedimento descrito no subitem 2.1, na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas na forma do Art. 3º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

3. O sorteio para alocação de vagas destinadas a pessoas indígenas definirá a ordem de priorização das opções de vagas para a alocação das vagas disponibilizadas em edital e aquelas que vierem a surgir durante a validade do presente concurso público, sempre que o percentual de 3% (três por cento) seja atingido, calculado na forma do § 2º do Art. 5º da Lei Federal 15.142/2025.

3.1. Seguindo a ordem de priorização das opções de vagas, definida por sorteio para a alocação das vagas

destinadas aos indígenas, caso a opção de vaga contemplada não possua candidatos inscritos e aprovados para concorrer a essas vagas, será verificada a existência de candidatos inscritos e aprovados para concorrer a essas vagas na próxima opção de vaga e assim sucessivamente, até que todas as vagas reservadas a pessoas indígenas sejam preenchidas.

3.2. Realizado o procedimento descrito no subitem 2.1, na hipótese de não haver número de candidatos indígenas aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas na forma do Art. 3º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

4. O sorteio para alocação de vagas destinadas a pessoas quilombolas definirá a ordem de priorização das opções de vagas para a alocação das vagas disponibilizadas em edital e aquelas que vierem a surgir durante a validade do presente concurso público, sempre que o percentual de 2% (dois por cento) seja atingido, calculado na forma do § 2º do Art. 5º da Lei Federal 15.142/2025.

4.1. Seguindo a ordem de priorização das opções de vagas, definida por sorteio para a alocação das vagas destinadas aos quilombolas, caso a opção de vaga contemplada não possua candidatos inscritos e aprovados para concorrer a essas vagas, será verificada a existência de candidatos inscritos e aprovados para concorrer a essas vagas na próxima opção de vaga e assim sucessivamente, até que todas as vagas reservadas a pessoas quilombolas sejam preenchidas.

4.2. Realizado o procedimento descrito no subitem 3.1, na hipótese de não haver número de candidatos quilombolas aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas na forma do Art. 3º da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

5. A realização do sorteio será realizado na seguintes ordem: vagas destinadas a pessoas com deficiência; vagas destinadas a pessoas negras, pretas ou pardas; vagas destinadas a pessoas indígenas; vagas destinadas a pessoas quilombolas.

6. O local, a data, o horário e a forma da realização do sorteio, bem como as demais informações pertinentes, serão publicados por edital no Diário Oficial da União e no sítio oficial do presente concurso público.”